

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 330/98

**APROVADO**  
Em regime de Urgência em  
Sessão do dia 08/03/98  
*[Assinatura]*

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de elementos de despesas e Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 1998, e dá outras providências.

MARIETA PEREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Angélica, Ms, com fulcro no inciso I Art. 63 seção II, da Lei Orgânica do Município de Angélica, Submete a Câmara Municipal de Angélica para apreciação o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, através do setor de contabilidade, autorizada a criar elementos de despesas e abertura de crédito suplementar no programa de trabalho 04.18.111.2034- incentivar o Pequeno Produtor na Agricultura, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. A referida Suplementação será distribuída da seguinte forma:

0600 - ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
0604 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
04.18.111.2034 - INCENTIVAR PEQUENO PRODUTOR NA AGRICULTURA  
4000 - DESPESAS DE CAPITAL  
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 8.000,00  
4120 - Equipmts Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução do disposto na art. anterior, ocorrerão de anulação Parcial da dotação indicada abaixo:

0600 - ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
0604 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA  
04.15.088.2032 - INCREMENTAR CRIAÇÃO BOVINOS LEITEIROS E PEQUENOS ANIMAIS  
4000 - DESPESAS DE CAPITAL  
4110 - Obras e instalações..... R\$12.000,00 (Doze mil reais).

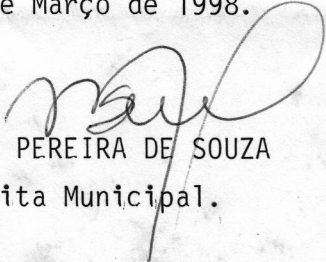


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
GABINETE DA PREFEITA

Continuação do projeto de Lei nº 330/98

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA=MS  
Em 12 de Março de 1998.

  
MARIETA PEREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal.